



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.846/2022

Publicado

em 27 / 12 / 2022

Concede férias coletivas aos servidores efetivos e contratados que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 327/2022 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita adiantamento de férias para o mês de JANEIRO/2023 aos servidores ligados aquela Secretaria;

CONSIDERANDO que o calendário letivo das escolas municipais abrange os meses de fevereiro a dezembro, ficando o mês de janeiro para férias escolares;

CONSIDERANDO que os editais de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 e 003/2022 foram prorrogados e que estes profissionais precisam atuar durante o ano letivo para auxiliar os educadores e educandos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores efetivos e contratados que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, a ser gozado no mês de **JANEIRO/2023**.

§ 1º. Aqueles servidores que ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, conforme seu contrato em designação temporária, terão suas respectivas férias antecipadas, sendo autorizados a gozar deste mês de férias.

§ 2º. O pagamento das férias dos servidores que ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, será realizado no mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Objetivando o cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá a Secretaria Municipal de Educação fazer o levantamento e controle dos profissionais que se enquadrem nesta situação.

Art. 3º. Não se incluem nesta escala de férias os servidores cujo as atribuições são essenciais para o correto funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria, bem como os ocupantes dos cargos de Auxiliares de Secretaria Escolar que participarão de formação sobre o Sistema de Gestão que está sendo implantado nas escolas e na Secretaria.

Art. 4º. Encaminhe cópia desde Decreto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e de Educação, para adoção das medidas cabíveis inerentes a formalização das férias ora concedidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal